

LEI N.º 4.296, DE 15 DE OUTUBRO DE 1984

Dá a denominação de "Prefeito Edmir Vianna Moura" ao trecho da Rodovia SP-66 (km 127 a 136) que liga o Município de Caçapava ao Distrito de Eugênio de Melo

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Prefeito Edmir Vianna Moura" o trecho da Rodovia SP-66 (km 127 a 136), que liga o Município de Caçapava ao Distrito de Eugênio de Melo.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de outubro de 1984.

FRANCO MONTORO

Adriano Murgel Branco, Secretário dos Transportes

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 15 de outubro de 1984.

LEI N.º 4.297, DE 15 DE OUTUBRO DE 1984

Inclui, no Calendário Turístico do Estado, o Festival de Música Popular — FEMPO, realizado, anualmente, no Município de Jacaré

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É incluído no Calendário Turístico do Estado o "Festival de Música Popular — FEMPO" realizado, anualmente, no Município de Jacaré.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de outubro de 1984.

FRANCO MONTORO

Jorge Cunha Lima,

Secretário Extraordinário da Cultura

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 15 de outubro de 1984.

LEI N.º 4.298, DE 15 DE OUTUBRO DE 1984

Dá a denominação de "Prof.ª Nidelse Martins de Almeida" à Escola Estadual de 1.º Grau do Jardim Novo Horizonte, em Carapicuíba

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Prof.ª Nidelse Martins de Almeida" a Escola Estadual de 1.º Grau do Jardim Novo Horizonte, em Carapicuíba.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de outubro de 1984.

FRANCO MONTORO

Paulo Renato Costa Souza, Secretário da Educação

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 15 de outubro de 1984.

LEI N.º 4.299, DE 15 DE OUTUBRO DE 1984

Dá a denominação de "Professora Noêmia Kuester Pisani Gerulis" à Escola Estadual de 1.º Grau (Agrupada) de Santelmo, em Pederneiras

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Prof.ª Noêmia Kuester Pisani Gerulis" a Escola Estadual de 1.º Grau (Agrupada) de Santelmo, em Pederneiras.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de outubro de 1984.

FRANCO MONTORO

Paulo Renato Costa Souza, Secretário da Educação

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 15 de outubro de 1984.

LEI N.º 4.300, DE 15 DE OUTUBRO DE 1984

Dá a denominação de "Prof. Itúrbides Bolívar de Almeida Serra" à Escola Estadual de 1.º Grau de Capela do Socorro II, na Capital

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Prof. Itúrbides Bolívar de Almeida Serra" a Escola Estadual de 1.º Grau de Capela do Socorro II, no Subdistrito de Capela do Socorro, na Capital.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de outubro de 1984.

FRANCO MONTORO

Paulo Renato Costa Souza, Secretário da Educação

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 15 de outubro de 1984.

LEI N.º 4.301, DE 15 DE OUTUBRO DE 1984

Dá a denominação de "Prof.ª Alzira de Freitas Casseb" à Escola Estadual de 1.º Grau (Agrupada) do Jardim São Francisco, em Monte Azul Paulista

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Prof.ª Alzira de Freitas Casseb" a Escola Estadual de 1.º Grau (Agrupada) do Jardim São Francisco, em Monte Azul Paulista.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de outubro de 1984.

FRANCO MONTORO

Paulo Renato Costa Souza, Secretário da Educação

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 15 de outubro de 1984.

LEI N.º 4.302, DE 15 DE OUTUBRO DE 1984

Dá a denominação de "Professor Elyseu Simões Machado" à Escola Estadual de 1.º Grau Cidade A.E. Carvalho, no Distrito de São Miguel Paulista, na Capital.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Prof. Elyseu Simões Machado" a Escola Estadual de 1.º Grau Cidade A.E. Carvalho, no Distrito de São Miguel Paulista, na Capital.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de outubro de 1984.

FRANCO MONTORO

Paulo Renato Costa Souza, Secretário da Educação

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 15 de outubro de 1984.

LEI N.º 4.303, DE 15 DE OUTUBRO DE 1984

Dá a denominação de "Prof. Carlos Nobre Rosa" à Escola Estadual de 1.º Grau do Jardim Santa Rosa, em Jaboticabal

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Prof. Carlos Nobre Rosa" a Escola Estadual de 1.º Grau do Jardim Santa Rosa, em Jaboticabal.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de outubro de 1984.

FRANCO MONTORO

Paulo Renato Costa Souza, Secretário da Educação

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 15 de outubro de 1984.

LEI N.º 4.304, DE 15 DE OUTUBRO DE 1984

Dá a denominação de "Prof. Fernando Campos Rosas" à Escola Estadual de 1.º Grau do Jardim Itapua, em Cravinhos

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Prof. Fernando Campos Rosas" a Escola Estadual de 1.º Grau do Jardim Itapua, em Cravinhos.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de outubro de 1984.

FRANCO MONTORO

Paulo Renato Costa Souza, Secretário da Educação

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 15 de outubro de 1984.

LEI N.º 4.305, DE 15 DE OUTUBRO DE 1984

Dá a denominação de "Vereador Antonio Ferreira de Menezes" à Escola Estadual de 1.º Grau do Núcleo Alto Alegre, em Bauru

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Vereador Antonio Ferreira de Menezes" a Escola Estadual de 1.º Grau do Núcleo Alto Alegre, em Bauru.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de outubro de 1984.

FRANCO MONTORO

Paulo Renato Costa Souza, Secretário da Educação

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 15 de outubro de 1984.

LEI N.º 4.306, DE 15 DE OUTUBRO DE 1984

Dá nova redação do artigo 1.º da Lei n.º 3.861, de 7 de outubro de 1983

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Vereador Antonio Ferreira de Menezes" a Escola Estadual de 1.º Grau do Núcleo Alto Alegre, em Bauru.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de outubro de 1984.

FRANCO MONTORO

Paulo Renato Costa Souza, Secretário da Educação

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 15 de outubro de 1984.

LEI N.º 4.301, DE 15 DE OUTUBRO DE 1984

Dá a denominação de "Prof.ª Alzira de Freitas Casseb" à Escola Estadual de 1.º Grau (Agrupada) do Jardim São Francisco, em Monte Azul Paulista

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Prof.ª Alzira de Freitas Casseb" a Escola Estadual de 1.º Grau (Agrupada) do Jardim São Francisco, em Monte Azul Paulista.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de outubro de 1984.

FRANCO MONTORO

Paulo Renato Costa Souza, Secretário da Educação

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 15 de outubro de 1984.

LEI N.º 4.302, DE 15 DE OUTUBRO DE 1984

Dá a denominação de "Professor Elyseu Simões Machado" à Escola Estadual de 1.º Grau Cidade A.E. Carvalho, no Distrito de São Miguel Paulista, na Capital.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Prof. Elyseu Simões Machado" a Escola Estadual de 1.º Grau Cidade A.E. Carvalho, no Distrito de São Miguel Paulista, na Capital.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de outubro de 1984.

FRANCO MONTORO

Paulo Renato Costa Souza, Secretário da Educação

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 15 de outubro de 1984.

LEI N.º 4.303, DE 15 DE OUTUBRO DE 1984

Dá a denominação de "Prof. Carlos Nobre Rosa" à Escola Estadual de 1.º Grau do Jardim Santa Rosa, em Jaboticabal

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Prof. Carlos Nobre Rosa" a Escola Estadual de 1.º Grau do Jardim Santa Rosa, em Jaboticabal.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de outubro de 1984.

FRANCO MONTORO

Paulo Renato Costa Souza, Secretário da Educação

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 15 de outubro de 1984.

LEI N.º 4.304, DE 15 DE OUTUBRO DE 1984

Dá a denominação de "Prof. Fernando Campos Rosas" à Escola Estadual de 1.º Grau do Jardim Itapua, em Cravinhos

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Prof. Fernando Campos Rosas" a Escola Estadual de 1.º Grau do Jardim Itapua, em Cravinhos.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de outubro de 1984.

FRANCO MONTORO

Paulo Renato Costa Souza, Secretário da Educação

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 15 de outubro de 1984.

LEI N.º 4.305, DE 15 DE OUTUBRO DE 1984

Dá a denominação de "Vereador Antonio Ferreira de Menezes" à Escola Estadual de 1.º Grau do Núcleo Alto Alegre, em Bauru

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Vereador Antonio Ferreira de Menezes" a Escola Estadual de 1.º Grau do Núcleo Alto Alegre, em Bauru.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de outubro de 1984.

FRANCO MONTORO

Paulo Renato Costa Souza, Secretário da Educação

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 15 de outubro de 1984.

LEI N.º 4.306, DE 15 DE OUTUBRO DE 1984

Dá nova redação do artigo 1.º da Lei n.º 3.861, de 7 de outubro de 1983

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Vereador Antonio Ferreira de Menezes" a Escola Estadual de 1.º Grau do Núcleo Alto Alegre, em Bauru.

Artigo 1.º — O artigo 1.º da Lei n.º 3.861, de 7 de outubro de 1983, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Prof. José Ayumar Gonçalves de Miranda" a Escola Estadual de 1.º Grau de Itapeti da Serra, em Moji das Cruzes."

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de outubro de 1984.

FRANCO MONTORO

Paulo Renato Costa Souza, Secretário da Educação

Roberto Gusmão,

Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 15 de outubro de 1984.

DECRETOS

DECRETO N.º 22.778, DE 15 DE OUTUBRO DE 1984

Dispõe sobre concessão de auxílio para aquisição de equipamentos às instituições assistenciais que especifica

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 87, da Lei n.º 440, de 24 de setembro de 1974 e artigo 2.º, da Lei n.º 1.003, de 22 de junho de 1976, regulamentadas pelo artigo 2.º, inciso II, do Decreto n.º 13.008, de 21 de dezembro de 1978 e à vista das deliberações do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica concedido auxílio de Cr\$ 3.637.000 (três milhões, seiscentos e trinta e sete mil cruzeiros) para aquisição de equipamentos às seguintes instituições assistenciais:

- I — D.R. 01 — GRANDE SÃO PAULO Cr\$
- a) Capital
- 1. Associação Barão de Souza Queiroz de Proteção à Infância e à Juventude, Departamento: Instituto Dona Ana Rosa 1.618.000
- b) Ferraz de Vasconcelos
- 1. Associação Brasileira para Desenvolvimento da Comunidade, Departamento: Creche Esperança de São 252.000
- c) Jandira
- 1. Comunidade Kolping Nossa Senhora Aparecida de Jandira 517.000
- d) Jucituba
- 1. Associação Promocional de Jucituba 550.000

II — D.R. 03 — VALE DO PARAÍBA

- a) Taubaté
- 1. Associação Beneficente Cristã — "A.B.C." 700.000

Artigo 2.º — A realização da despesa com a execução do disposto neste decreto correrá à conta de crédito financeiro depositado em conta especial pela Secretaria da Fazenda.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de outubro de 1984.

FRANCO MONTORO

Carlos Alfredo de Souza Queiroz,

Secretário da Promoção Social

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 15 de outubro de 1984.

DECRETO N.º 22.779, DE 15 DE OUTUBRO DE 1984

Revoga concessão e subvenção à instituição assistencial que especifica

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica revogada a concessão de subvenção a instituição assistencial "Atrastão" Movimento de Promoção Humana, na D.R. 01 — Grande São Paulo, Capital, na importância de Cr\$ 871.500 (oitocentos e setenta e um mil, quinhentos cruzeiros) prevista no item 3 da alínea "a" do inciso I do Decreto n.º 21.324, de 2 de setembro de 1983, pelo motivo da entidade beneficiária haver interrompido a execução do programa ao qual eram destinados os recursos, conforme processo CEAS-1680/82.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de outubro de 1984.

FRANCO MONTORO

Carlos Alfredo de Souza Queiroz,

Secretário da Promoção Social

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 15 de outubro de 1984.